



RESOLUÇÃO Nº 11/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos, nas assinaturas dos documentos escolares dos alunos e outros das Unidades Escolares do Município de Simões Filho.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo de Lei nº 595/2000, de 29 de novembro de 2000. Artigo 3º Parágrafo Único que institui o Sistema Municipal de Educação, e do seu regimento interno, artigo 5º das competências gerais, incisos II e XVII.

Considerando que é de competência do Conselho Municipal de Educação baixar normas para o seu sistema de educação.

Considerando que a competência de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de ensino é do Conselho Municipal de Educação.

Considerando ainda a decisão do Plenário em sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2013;

O CONSELHO Municipal de Educação de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a resolução nº 11/2013 datada de 29 de agosto de 2013 que veda o uso do número dos decretos nos carimbos dos diretores, vices diretores e secretários escolares nos documentos das Escolas do Município de Simões Filho.

Artigo 2º - Que a partir desta resolução os Diretores, Vices Diretores e Secretários Escolares assinem as documentações das Escolas, usando o número de autorização fornecida Pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 3º -Os documentos das Unidades Escolares assinados pelos diretores, vices diretores e secretários sem autorização do Conselho Municipal de Educação não terão validades.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na datada sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO, 29 de agosto de 2013.



RESOLUÇÃO Nº 11/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Conselheiros:

Adilson Moraes do Nascimento
Maria de Fátima Souza dos Santos
Zilva Santos Ferreira Lima
Váldes de Benício Maia Santos
Dandá
Rosângela F. Vilela Nova
Sergio Ricardo Braga Silva
Joãquina

Joãquina Régio Chaves Alcântara
Presidente CME de S. Filho
Decreto 377/2013